

Condutores/candidatos a condutores

1 A minha carta de condução vai caducar dentro de alguns meses. Como e onde posso revalidar?

A revalidação da carta de condução pode ser feita nos seis meses que antecedem o termo da validade de acordo com as idades indicadas **aqui** e **aqui**, para as diferentes categorias de veículos, e independentemente da validade averbada no documento.

Pode efetuar o pedido de revalidação através do [Imtonline](#), presencialmente em balcão de atendimento do IMT [Direções Regionais e Delegações Distritais do IMT](#), Espaço do Cidadão ou junto de um Parceiro do IMT.

Encontre o serviço mais perto de si, [aqui](#).

Para mais informações, consulte:

[Revalidação da Carta de Condução \(imt-ip.pt\)](#)

2 A minha carta de condução está caducada há mais de 2 anos. Como posso revalidar?

A revalidação da carta de condução caducada há mais de dois anos e menos de cinco anos, **com a exceção da revalidação dos títulos das categorias AM, A1, A2, A, B1, B e BE, cujos titulares não tenham completado 50 anos**, está condicionada à aprovação do seu titular a prova prática, em exame especial, dispensa inscrição em escola de condução, é em regime de autopropositura.

Para mais informações, consulte:

[Títulos Caducados há mais de 2 anos \(imt-ip.pt\)](#)

3 A minha carta de condução está caducada há mais de 5 anos. Como posso revalidar?

A revalidação de carta de condução caducada há mais de cinco e menos de dez anos, está condicionada à frequência, com aproveitamento, de curso específico de formação e posterior realização de prova prática com obtenção de resultado aprovado, a ser requerido ao IMT, I.P.

Para mais informações, consulte:

[Títulos Caducados há mais de 5 anos e há menos de 10 anos \(imt-ip.pt\)](#)

4 Como posso pedir uma 2ª via (duplicado) da carta de condução?

Em caso de mau estado de conservação, extravio, furto ou roubo pode efetuar o pedido de 2.ª via (duplicado) através do [Imtonline](#), presencialmente em balcão de atendimento do IMT [Direções Regionais e Delegações Distritais do IMT](#), Espaço do Cidadão ou junto de um Parceiro do IMT.

Deve ser efetuada participação do ocorrido às autoridades competentes, no caso de extravio, furto ou roubo.

Encontre o serviço mais perto de si, [aqui](#).

Para mais informações, consulte:

[Emissão de 2.ª Via ou duplicado da Carta de Condução \(imt-ip.pt\)](#)

[Por alteração de nome ou mau estado de conservação \(imt-ip.pt\)](#)

5 Fui operado aos olhos e já não preciso de usar óculos. O que fazer para retirar a restrição “uso de óculos” da carta de condução?

Para solicitar a substituição da carta de condução para retirar ou inserir restrições, é obrigatória a existência de atestado médico eletrónico (AME) que assim o indique.

Pode efetuar o pedido de substituição de carta de condução presencialmente em balcão de atendimento do IMT [Direções Regionais e Delegações Distritais do IMT](#), Espaço do Cidadão ou junto de um Parceiro do IMT.

Encontre o serviço mais perto de si, [aqui](#).

6 Sou titular de um certificado emitido pelas forças militares ou de segurança. Posso requerer carta civil?

Os titulares de certificados emitidos pelas forças militares e de segurança válidos, podem requerer ao IMT, I.P. carta de condução para as correspondentes categorias mencionadas no certificado, desde a obtenção dos certificados e até dois anos depois de: licenciados, terem baixa de serviço ou terem passado à reserva, pré-aposentação, reforma ou aposentação.

Serviço apenas disponível em balcão do IMT, I.P.

Encontre o serviço mais perto de si, [aqui](#).

7 Como obter uma licença internacional de condução?

Nos Balcões de Atendimento dos serviços regionais ou distritais do IMT ou no Automóvel Clube de Portugal (ACP).

Esta licença apenas é válida fora do território nacional, por um período máximo de um ano, sem prejuízo de lhe ser fixado um período mais curto sempre que o termo da validade da carta de condução que a suporta ocorra em data anterior.

Deve ser sempre acompanhada da carta de condução que lhe deu origem.

Para mais informações, consulte:

[Licença Internacional de Condução \(imt-ip.pt\)](http://imt-ip.pt)

8 Posso conduzir uma Moto4 com carta de condução da categoria B?

As Moto4 podem ser conduzidas por condutores habilitados com carta de condução das categorias B ou B1.

9 Tenho licença de condução de ciclomotores. Posso conduzir uma Moto4 de cilindrada não superior a 50 cm³?

Pode conduzir quadriciclos ligeiros, dotados de velocidade máxima, em patamar e por construção não superior a 45 km/hora, cuja massa sem carga não exceda 350 Kg, excluindo a massa das baterias no veículo elétrico e com motor de cilindrada não superior a 50 cc, no caso de motor de ignição comandada, ou cuja potência não seja superior a 4 kW, no caso de outros motores de combustão interna ou de motor elétrico.

10 Um quadriciclo pode atrelar um reboque?

Sim, pode atrelar um reboque de um único eixo destinado ao transporte de carga.

11 Tenho habilitação para conduzir motociclos de cilindrada não superior a 125 cm³ e potência não superior a 11 kW (Categoria A1) e gostaria de conduzir motociclos com cilindrada superior.

O que tenho que fazer?

Com habilitação de Categoria A1, obtida pelas provas componentes, prova teórica e prova prática, há pelo menos dois anos pode habilitar-se à Categoria A2 com dispensa da prova teórica, em regime de autoproposutura.

- 12 Tenho habilitação para conduzir motociclos de cilindrada não superior a a 35KW, relação peso/potência inferior a 0,2KW/Kg, não derivados de versão com mais do dobro da sua potência máxima (Categoria A2) e gostaria de conduzir motociclos com cilindrada superior.**

O que tenho que fazer?

Com habilitação de Categoria A2, com 24 ou 20 anos, desde que possua 2 anos de habilitação da categoria A2, descontado o tempo em que tenha estado proibido ou inibido de conduzir, há pelo menos dois anos pode habilitar-se à Categoria A com dispensa da prova teórica, em regime de autopositura.

- 13 Tenho habilitação para conduzir motociclos da categoria A e gostaria de conduzir motociclos com potência superior a 25 kW e uma relação potência/peso superior a 0,16 kW/kg.**

O que tenho que fazer?

Caso a sua carta de condução para esta categoria tenha sido obtida antes de 31/12/2012, deve requerer o averbamento respetivo na carta de condução, que terá de ser substituída, passando a averbar a categoria A.

Pois, só pode conduzir motociclos de potência superior a 25 kW e com uma relação potência/peso superior a 0,16 kW/kg, ou, se tiver carro lateral, com uma relação potência/peso superior a 0,16 kW/kg, quem:

Esteja habilitado, há pelo menos dois anos, a conduzir veículos da categoria A, descontado o tempo em que tenha estado proibido ou inibido de conduzir;

Ou

Seja maior de 21 anos e tenha sido aprovado em prova prática realizada em motociclo sem carro lateral e de potência igual ou superior a 35 kW.

Só o poderá fazer desde que tenha obtido a categoria A há, pelo menos, dois anos até aquela data (31/12/2012) descontado o tempo em que tenha estado proibido ou inibido de conduzir (artigo 127.º n.º 2 do Código da Estrada, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro).

Caso a sua carta de condução para a categoria A tenha sido obtida após aquela data está habilitado a conduzir todos os motociclos.

14 Tenho carta de condução de veículos da categoria B. Posso conduzir ambulâncias, veículos de bombeiros, de transporte de doentes, escolar e de transporte coletivo de crianças ou táxis?

Sim, após requerer o averbamento do Grupo II, código nacional 997, na carta de condução, com obrigatoriedade de cumprimento de outros requisitos associados a cada uma das profissões acima mencionadas, que pretende exercer.

Pode efetuar o pedido presencialmente em balcão de atendimento do IMT nas [Direções Regionais e Delegações Distritais do IMT](#), Espaço do Cidadão ou junto de um Parceiro do IMT.

Encontre o serviço mais perto de si, [aqui](#).

Para mais informações, consulte:

[Averbamento do grupo II \(imt-ip.pt\)](http://imt-ip.pt)

15 Quem pode solicitar a o averbamento do grupo II (997)?

Condutor titular de carta de condução da categoria B e ou BE que vai conduzir ambulâncias, veículos de bombeiros, de transporte de doentes, de transporte escolar de transporte coletivo, de crianças ou de automóveis ligeiros de passageiros de aluguer.

16 Qual é a validade da licença de aprendizagem e em que casos tenho de requerer a sua substituição?

A licença de aprendizagem é válida pelo período de dois anos a contar da data da sua emissão.

Pode ser revalidada uma única vez por igual período, desde que se encontre válida e mediante apresentação de novo atestado médico e certificado de avaliação psicológica, se exigível.

A sua substituição deve ser requerida, ao IMT, I.P., em caso de alteração de elementos, como por exemplo, inserir ou retirar restrições, alteração de nome ou mau estado de conservação.

17 É possível mudar de escola de condução durante a aprendizagem?

Sim, sendo que na situação de transferência de candidato a condutor para outra escola de condução só são contabilizadas as horas de formação ministradas há menos de um ano.

Para mais informações, consulte:

[Transferência de Candidato a Condutor \(imt-ip.pt\)](http://imt-ip.pt)

18 Posso justificar a falta nas provas do exame de condução?

Sim. As faltas às provas componentes do exame de condução são justificadas quando se verifique justo impedimento, podendo o candidato, no prazo máximo de três dias úteis a contar do dia da falta, requerer marcação de nova data sem pagamento de nova taxa ou, caso pretenda desistir da realização da prova, requerer a devolução da taxa paga.

Considera-se justo impedimento, para efeitos do disposto no número anterior:

- Evento não imputável ao candidato que obste à realização da prova, devidamente comprovado através de atestado médico ou de outro documento adequado;
- Quando qualquer prova do exame for interrompida por caso fortuito ou de força maior, é marcada data para a sua repetição, sem pagamento de nova taxa.

19 O que devo fazer para reclamar do resultado da prova teórica? Posso ver as questões que errei?

Em caso de reprovação na prova teórica, o examinando pode ver as questões que errou na presença do examinador ou do responsável pelo centro de exames e do diretor da escola, cuja presença não é obrigatória, no prazo de quatro horas após o termo da prova.

Caso o examinado queira reclamar de qualquer das provas componentes do exame de condução deve fazê-lo em documento próprio do modelo aprovado, no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da prova, indicando os seus fundamentos.

O centro de exames deve proceder ao envio da reclamação para apreciação, ao serviço central ou regional do IMT, I. P., consoante e respetivamente aquela se reporte à prova teórica ou à prova prática, no prazo máximo de dois dias úteis após a sua apresentação.

O IMT, I. P., aprecia a reclamação e comunica o resultado ao reclamante e ao centro de exames, num prazo não superior a 15 dias úteis sobre a sua receção.

20 Vou fazer exame teórico e preciso de um tradutor. Como devo proceder?

Deverá efetuar esse pedido junto da sua Escola de Condução.

21 Como posso obter cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade?

Pode efetuar o pedido através do [Imt online](#), presencialmente em balcão de atendimento do IMT [Direções Regionais e Delegações Distritais do IMT](#), via email ou via CTT.

Para mais informações, consulte:

[Cartão de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade \(imt-ip.pt\)](http://imt-ip.pt)